ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO 7INVEST CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF 57.836.076/0001-79

REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 13 de outubro de 2026, às 11:30 horas, de forma eletrônica, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **7INVEST CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.836.076/0001-79 ("Administradora" e "Fundo").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do **Anexo I** da presente Ata.

03. COMPARECIMENTO: Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo I", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.675.481/0001-42 ("Gestora").

04. MESA: Presidente: Sra. Lidiane Chicarolli; Secretário: Sr. Erick Sayans.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a alteração do Artigo 36 do Capítulo VII – Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade do Anexo Descritivo do Regulamento, com a exclusão do valor mínimo de aquisição atualmente estabelecido em R$50,00 (cinquenta reais), retirando-se o referido critério;

(ii) a alteração do Artigo 36 do Capítulo VII – Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade do Anexo Descritivo do Regulamento, com a exclusão dos prazos mínimo e médio atualmente previstos, mantendo-se exclusivamente o prazo de vencimento máximo da carteira, que será de 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) dias;

(iii) a alteração do Artigo 36 do Capítulo VII – Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade do Anexo Descritivo do Regulamento, para exclusão da previsão constante do item "(g)", que estabelece a obrigatoriedade de observância, em cada aquisição de Direitos Creditórios, de taxa mínima de cessão correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do CDI, retirando o referido critério;

(iv) Incluir no Regulamento previsão para que o Fundo possa processar eventos de Recompra e Substituição, em conformidade com o Manual de Boas Práticas da ANBIMA;

(v) Incluir no Regulamento política de cobrança, prevendo a realização de Alongamento de Prazos e/ou Renegociação dos Direitos Creditórios, em conformidade com o Manual de Boas Práticas da ANBIMA;

(vi) alteração do índice de reajuste da taxa de gestão prevista no artigo 14, §2º do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, atualmente vinculado ao IGP-M, para o **IPCA**, de modo que passe a observar o referido índice de atualização;

(vii) a consolidação do Regulamento do Fundo, bem como autorização para a Administradora e Gestora, em conjunto ou separadamente pratiquem todos os atos inerentes as deliberações aprovadas.

06. DELIBERAÇÕES: O(s) Cotista(s) detentore(s) da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a alteração do Artigo 36 do Capítulo VII – Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade do Anexo Descritivo do Regulamento, para excluir o valor mínimo de aquisição dos Direitos Creditórios, atualmente estabelecido em R$50,00 (cinquenta reais), retirando o referido critério;

(ii) a alteração do Artigo 36 do Capítulo VII – Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade do Anexo Descritivo do Regulamento, para excluir os prazos mínimo e médio dos Direitos Creditórios, mantendo-se exclusivamente o prazo de vencimento máximo de 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) dias.

(iii) a alteração do Artigo 36 do Capítulo VII – Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade do Anexo Descritivo do Regulamento, para exclusão da previsão constante do item "(g)", que estabelece a obrigatoriedade de observância, em cada aquisição de Direitos Creditórios, de taxa mínima de cessão correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do CDI, retirando o referido critério;

(iv) Incluir no Regulamento previsão para que o Fundo possa processar eventos de Recompra e Substituição, em conformidade com o Manual de Boas Práticas da ANBIMA;

(v) Incluir no Regulamento política de cobrança, prevendo a realização de Alongamento de Prazos e/ou Renegociação dos Direitos Creditórios, em conformidade com o Manual de Boas Práticas da ANBIMA;

(vi) alteração do índice de reajuste da taxa de gestão prevista no artigo 14, §2º do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, atualmente vinculado ao IGP-M, para o IPCA, de modo que a taxas do Fundo passem a observar o referido índice de atualização;

(vii) a consolidação do Regulamento do Fundo, bem como a autorização para a Administradora e Gestora, em conjunto ou separadamente pratiquem todos os atos inerentes as deliberações aprovadas.

O Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas e não possui qualquer dúvida sobre tais deliberações; (ii) aprova o regulamento consolidado na forma do Anexo II; e (iii) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa. Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o

uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 13 de outubro de 2026.

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 13/10/2026 12:59 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 13/10/2026 16:03 -03:00

Erick Sayans
Secretario

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 13/10/2026 13:00 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado eletronicamente por:
Kaio Martins
CPF: ***.066.638-**
Data: 13/10/2026 11:54 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.